

**EDITAL – Nº 078/2020/CAV**

**Abre inscrições, fixa data, horário, local e critérios para a eleição de Coordenador e Subcoordenador do Programa de Pós Graduação em Engenharia Florestal – PPGEF do Centro de Ciências Agroveterinárias da UDESC.**

O Diretor Geral do Centro de Ciências Agroveterinárias - CAV da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, conforme previsto no Regimento Geral da UDESC no Regimento Geral da UDESC art. 156, e Regimento Geral da Pós-Graduação stricto sensu da UDESC Art. 10., resolve:

Abrir inscrições, fixar data, horário, local e critérios para a eleição de Coordenador e Subcoordenador do Programa de Pós Graduação em Engenharia Florestal.

**1 - DAS VAGAS**

1.1- 01 (uma) vaga para Coordenador e Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Florestal – PPGEF para o período compreendido entre 27 de fevereiro de 2021 até 26 de fevereiro de 2023, conforme Regimento Geral da Pós-Graduação stricto sensu da UDESC Art. 10, § 1º, que prevê mandato de 2 (dois) anos, não sendo permitida a recondução consecutiva.

**2 - DO PERÍODO E FORMA PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

**2.1** - Período de inscrição: de 10 de dezembro de 2020 a 03 de fevereiro de 2021.

**2.2** - Forma de inscrição: A chapa contendo Coordenador e Subcoordenador deverá enviar requerimento por meio do sistema SGPe, direcionada a Coordenação do Programa de Pós-graduação em Engenharia Florestal da UDESC. Deverá conter nome do coordenador e subcoordenador, matrícula e assinatura digital (SGPe) de ambos os membros da chapa.

**3 - DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

**3.1** - Ser professor efetivo e estável do magistério superior da UDESC em regime de tempo integral e Professor permanente do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Florestal da UDESC.

**3.2** - Caso o candidato seja detentor de cargo eletivo executivo ou função de confiança, deverá renunciar ao mesmo para a inscrição como candidato a esta vaga, atendendo ao disposto no art. 54 do Estatuto da UDESC.

**4 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

**4.1** - Caberá à Comissão Eleitoral designada para estas eleições, observadas as normas do Estatuto e Regimento Geral da UDESC e os termos do presente Edital, a homologação das inscrições dos candidatos, que deverá ser enviada ao e-mail de todos os professores do Programa e representantes do Colegiado até às 12:00 horas do dia 04/02/2021.

**4.2** - Da homologação das inscrições das candidaturas caberá pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral até às 19 horas do dia 04/02/2021.

**4.3** - Os pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral deverão ser por esta julgados e publicados até às 12:00 horas do dia 05/02/2021.

**4.4** - A ordem e numeração das chapas será pela ordem de recebimento das inscrições.

## **5 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DAS VOTAÇÕES**

**5.1** - Data: 06 de fevereiro de 2021.

**5.2** - Horário: Das 09:00 às 17:00 horas.

**5.3** - Forma de votação - Votação Online Helios Voting (conforme RESOLUÇÃO Nº 057/2020 – CONSUNI).

5.3.1 Será utilizado somente o e-mail institucional de cada eleitor para o recebimento da senha para o acesso ao sistema de eleição online, cabendo aos eleitores a verificação prévia do recebimento do mesmo.

## **6 - DA COMISSÃO ELEITORAL**

**6.1** - Será constituída uma Comissão Eleitoral, designada pelo Colegiado de Pós-graduação do PPGEF composta de três (03) membros e um suplente, contendo um docente, um discente e um técnico. O suplente poderá ser de qualquer esfera citada.

## **7 - DOS ELEITORES**

**7.1** - A votação dos candidatos dar-se-á pelos Professores do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Florestal da UDESC e pelos membros do Colegiado do PPGEF (constituído por docentes, discentes e servidor administrativo), sendo que a relação dos eleitores será enviada por e-mail pela Comissão Eleitoral até o dia 04 de fevereiro de 2021.

**7.2** - Constituem o colégio eleitoral para eleição de Coordenador e Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Florestal, os professores, discentes e secretária acadêmica do Colegiado do Programa de Pós-Graduação. Serão também votantes os servidores que estiverem em licença-prêmio, licença-saúde e férias.

## **8 - DA ELEIÇÃO**

**8.1** - Será considerado eleito o candidato inscrito que obtiver a maioria dos votos válidos.

**8.2** - Em caso de empate, considerar-se-á eleito na contagem dos votos o candidato (coordenador) que tiver maior tempo no Programa de Pós-graduação em Engenharia Florestal da UDESC, no caso de persistir o empate, o de maior idade.

**8.3** - Cada voto deve ser destinado a apenas uma chapa, sob a pena de ser invalidado.

**8.4** - O sufrágio será direto e secreto, não sendo permitido voto cumulativo, por procuração ou por correspondência.

**8.5** - A Comissão Eleitoral procederá ao escrutínio dos votos logo após o encerramento das eleições.

## **9 - DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES**

**9.1** - Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, homologará e proclamará os eleitos, Coordenador e Subcoordenador, em conformidade do que dispõe o presente Edital, e encaminhará os nomes à Diretora Geral para solicitação ao Reitor de expedição da Portaria.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** - Os candidatos não poderão ser membros da Comissão Eleitoral.

**10.2** - No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas.

**10.3** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral

**Lages, 10 de dezembro de 2020**

**CLÓVIS ELISEU GEWEHR**  
Diretor Geral do CAV-UDESC